



Ofício nº 346/2026 — SOSM / JCFO/ CVNF -

Guaratinguetá, 06 - de outubro - de 2025.

Assunto: Resposta a questionamentos;

Expediente: [7051/2026](#)5;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 - Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação de veículos de passeio e caminhões 3/4 com cabine suplementar, visando atender às demandas operacionais da Secretaria de Obras e Serviços Municipais de Guaratinguetá.

**À Secretaria Municipal de Administração
Seção de Licitações e Compras.**

Prezado Senhor, -

Tendo em vista a apresentação de pedido de esclarecimentos, seguem respostas:

QUESTIONAMENTO PARA O ITEM 1 – VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH

A. Poderíamos ofertar veículos do tipo sedan?

Resposta: Não. A documentação técnica é taxativa ao exigir que "O veículo hatch a ser locado deverá apresentar...", não havendo previsão para a aceitação de veículos do tipo sedan. Conforme Item 3.1.1 - ETP e Item 3.1 - TR.

B. Poderíamos ofertar veículos movidos exclusivamente a etanol?

Resposta: Não. As especificações exigem expressamente que o veículo deverá apresentar "motor flex (álcool/gasolina)". Conforme Item 3.1.1 - ETP e Item 3.1 - TR.

C. Poderíamos ofertar veículos que possuam motorização aspirada entre 1.3 a 1.5 e que atendam a potência mínima de 100 cavalos exigida?

Resposta: Sim.

D. Entendemos que se tratando de veículos flex, bastará a potência ser atendida por um dos combustíveis. Está correto o entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. A exigência é de que o veículo possua "potência mínima de 100 cv" e seja "flex (álcool/gasolina)", portanto, atingindo a potência mínima exigida em qualquer um dos combustíveis suportados pelo motor flex, o requisito é atendido. Conforme Item 3.1.1 - ETP e Item 3.1 - TR.



E, F, G. Poderíamos ofertar veículos que atendam a capacidade de no mínimo 44 litros / 47 litros / 49 litros para o tanque?

Resposta: Não para todas as hipóteses. O instrumento convocatório determina claramente que "O tanque de combustível deve ter capacidade mínima de 50 litros". Conforme Item 3.1.1 - ETP e Item 3.1 - TR.

H. Poderíamos ofertar veículos que possuam ar condicionado analógico?

Resposta: Não. Os documentos técnicos exigem estritamente que "o veículo deverá ter ar condicionado digital". Conforme Item 3.1.1 - ETP e Item 3.1 - TR.

QUESTIONAMENTO PARA O ITEM 2 – VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO 3/4 COM CABINE SUPLEMENTAR E CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA

A. Poderíamos ofertar veículos do tipo chassi? Tendo como exemplo o veículo Iveco Daily, inclusive dispondo de modelos com cabine suplementar de fábrica.

Resposta: O veículo ofertado deve atender rigorosamente à categoria exigida, qual seja, "caminhão 3/4 a ser locado [...] possuir motor diesel com potência mínima de 150 cv". Além disso, independentemente do modelo base, é obrigatório que conte com "cabine suplementar em fibra de vidro ou aço, devidamente homologada" para 6 ocupantes no total, e "carroceria traseira [...] com dimensões úteis mínimas de 4,0 metros de comprimento, 2,0 metros de largura e 0,5 metro de altura". Conforme Item 3.1.2 - ETP e Item 3.2 - TR. Qualquer veículo chassi-cabine precisará estar encarroçado e homologado exatamente nestes moldes técnicos para ser aceito.

B. Poderíamos ofertar veículos que atendam a capacidade de carga de no mínimo 2985kg?

Resposta: Não. A especificação técnica exige que a carroceria apresente "capacidade mínima de carga útil de 3.000 kg". Conforme Item 3.1.2 - ETP e Item 3.2 - TR.

Atenciosamente,



JOAO CARLOS FAIG DE
OLIVEIRA:07796738838
Secretário de Obras e Serviços
Municipais
Guaratinguetá - SP

Documento assinado digitalmente, com validade jurídica, de acordo com o disposto na Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pelo ICP-Brasil.



**Ao Senhor,
Leandro César da Silva Monteiro,
Pregoeiro.**